



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4663/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) mecânico, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Obras.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (01) mecânico, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art.2º.** A remuneração mensal para atender estes serviços, atualmente no valor de setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos (R\$ 716,88), de acordo com o Padrão 3 Classe A do Quadro de Cargos e Funções do município, mais insalubridade e vale alimentação, com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art.3º.** O prazo da referida contratação é pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

**Art.4º.** Servirá de cobertura para as despesas criadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01-Sec.Municipal de Obras

10422001112099-Manutenção das Atividades

3190.04.000000- Contratações por Tempo Determinado (633)

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

**JORGE VALDENI MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARLEI DE MELLO RUMPEL**  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/09/2010.livro 31.